

LEI ORDINÁRIA Nº 571

de 21 de março de 1986

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO AUMENTAR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM E CRIAR O CARGO DE ARMADOR E DE MAIS UM DIRETOR DE ESCOLA, DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 17 de março de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o Quadro de Funcionários e Servidores do Município de Jardim, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 525/84 de 26/04/84, obedecendo as seguintes proporções:

GUARDA - de 10 para 12;

AUXILIAR DIVERSOS - de 10 para 40;

MOTORISTAS - de 10 para 13;

PROFESSOR NORMALISTA - de 35 para 45;

PEDREIRO - de 02 para 05;

AUXILIAR DE PEDREIRO - de 02 para 07;

CARPINTEIRO - de 01 para 02;

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS

<i>QUANTIDADE</i>	<i>CARGO OU FUNÇÃO</i>	<i>NÍVEIS</i>
01	<i>ARQUIVISTA</i>	15 à 32
01	<i>AUXILIAR DE CADASTRO</i>	05 à 22
04	<i>AUXILIAR DE ESCRITÓRIO</i>	12 à 29
10	<i>AGENTE ADMINISTRATIVO</i>	23 à 40
01	<i>APONTADOR</i>	03 à 20
01	<i>ARMADOR</i>	08 à 25
07	<i>AUXILIAR DE PEDREIRO</i>	03 à 20
40	<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS</i>	01 à 18
01	<i>AUXILIAR DE AUMOXARIFADO</i>	03 à 20
01	<i>AUXILIAR DE MECÂNICO</i>	03 à 20
01	<i>AUXILIAR DE ELETRICISTA</i>	03 à 20
03	<i>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</i>	03 à 20
03	<i>AUXILIAR EXERC. ARTEF. DE DIMENTO</i>	03 à 20
01	<i>AUXILIAR DE VETERINÁRIO</i>	03 à 20
02	<i>AUXILIAR DE CONTABILIDADE</i>	20 à 37
02	<i>AUXILIAR DE TESOURARIA</i>	20 à 37
01	<i>BIBLIOTECÁRIO</i>	07 à 24
02	<i>CARPINTEIRO</i>	10 à 27
02	<i>CONTÍNUO</i>	01 à 18
03	<i>CONTADOR</i>	31 à 48
01	<i>DESENHISTA</i>	07 à 24
15	<i>ESCREVENTE</i>	07 à 24
01	<i>ELETRICISTA</i>	09 à 26
01	<i>ENCANADOR</i>	09 à 26
01	<i>EXECUTOR DE ART. DE CIMENTO</i>	09 à 26
12	<i>FISCAL</i>	07 à 24
01	<i>FISCAL DA MERENDA ESCOLAR</i>	08 à 25
12	<i>GUARDA</i>	01 à 18
13	<i>MOTORISTA</i>	13 à 30
01	<i>MECÂNICO</i>	13 à 30
05	<i>MERENDEIRAS</i>	01 à 18
03	<i>MENSAGEIROS</i>	01 à 18
05	<i>MAGAREFE</i>	05 à 22
05	<i>OPERADOR DE MÁQUINAS</i>	24 à 41
05	<i>PEDREIRO</i>	03 à 20
15	<i>PROFESSOR LEIGO</i>	03 à 20
45	<i>PROFESSOR NORMALISTA</i>	09 à 26
20	<i>PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR</i>	15 à 32
02	<i>RECEPCIONISTA</i>	07 à 24
01	<i>SECRETÁRIO ESCOLAR</i>	13 à 30
07	<i>TELEFONISTA</i>	04 à 21
01	<i>TOPÓGRAFO</i>	04 à 24
01	<i>TESOUREIRO</i>	28 à 45

Art. 2º..

Fica criado o cargo de ARMADOR, no Quadro de Funcionários e Servidores do Município de Jardim, com proventos do nível 08 à 25, do Anexo II da Lei Municipal nº 525/84 de 26/06/84.

Art. 3º.. Cria mais um cargo de DIRETOR DE ESCOLA, aumentado de 02 para 03 no Anexo I, com proventos em comissão, símbolo CC-4 da Lei Municipal nº 525/84 de 26/06/84.

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 525

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERENCIA	VALOR DA REFERENCIA	OBSERVA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC 1	375.000,00	
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CC 1	375.000,00	
01	CHEFE DE GABINETE	CC 1	375.000,00	
03	DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CC 4	235.000,00	
01	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL	CC 4		235.000,00

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 21.03.1986

ENGº JOSE VICENTE DE SANCTIS PIRES
Prefeito
Municipal JARDIM/MS

Lei Ordinária Nº 571/1986 - 21 de março de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em